



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 004/2016
Processo Licitatório nº 224/2016

Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para Academia ao Ar Livre, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de
licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax:

_____.

Telefone de contato: _____

Local, ____/____/2016

Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

OBS 1: O ENDEREÇO ELETRÔNICO E O FAX CONSIGNADOS NESTE RECIBO SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AOS LICITANTES, QUANDO NECESSÁRIO E, O MESMO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (37) 3381-4823.

ATOS UNILATERAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO QUE NÃO FOREM COMUNICADOS AO LICITANTE POR FALTA DOS ENDEREÇOS ACIMA, NÃO IMPLICARÁ EM RESPONSABILIDADE PARA O LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 224/2016

Contratante: Município de Cláudio-MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2016

TIPO: Menor Preço Por Lote

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO (MG), mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 074 de 02 de Fevereiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor preço em regime de valor unitário do lote, para futura e eventual aquisição de equipamentos para Academia ao Ar Livre, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital.**

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, o Decreto Municipal n.º 66 de 02 de Maio de 2007 (que regulamenta o Pregão no município), e o Decreto Municipal 110 de 07 de Janeiro de 2008 (que Institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão), e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10:00 horas do dia 27 de Maio de 2016.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08:15 horas do dia 07 Junho de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:16 horas do dia 07 de Junho de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07 de Junho de 2016.

LOCAL: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a futura e eventual aquisição de equipamentos para Academia ao Ar Livre, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital.

Faz parte do Edital os seguintes anexos:

- | | |
|------------------|--|
| Anexo I | Termo de Referencia |
| Anexo II | Documentação para Habilitação |
| Anexo III | Modelo de Declarações de Idoneidade, Fato superveniente impeditivo de habilitação, Inexistência de empregado menor, Enquadramento ME/EPP |
| Anexo IV | Proposta Comercial |
| Anexo V | Modelo da Ata de Registro de Preços |
| Anexo VI | Requisitos Técnicos |

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico Sistemas BLL Compras**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado no edital.

4.5 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta Comercial descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer o direito de Benefício da Lei 123 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

5.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

5.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.15 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema;

5.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

5.19.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.20 Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

5.21 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.22 Os documentos relativos à habilitação da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou por cópia autenticada por cartório competente, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, juntamente com a proposta de preços readequados ao valor final do certame, os quais deverão ser remetidos via SEDEX ou entregue pessoalmente a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em envelope devidamente lacrado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 152 – Centro, CLÁUDIO (MG) CEP: 35.530-000

LICITANTE:

Obs: A empresa que encaminhar a documentação via sedex informar via email: **andreia.compras@claudio.mg.gov.br** o código de rastreamento, para que não haja reclamações posteriores, respeitando o prazo do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

5.23 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem em desacordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

5.24 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no Edital.

5.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital;

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Licitante com proposta ou lance de menor preço;

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1 Na Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marcas e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

6.1.2 A Proposta Comercial que deverá obrigatoriamente ser anexada ao sistema deverá ser apresentada sem identificação do licitante

6.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital;

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

6.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta Comercial sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Edital;

7.2 Na proposta escrita, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

a) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e transporte; etc; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da Licitante;

7.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO**

7.4 Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1 Não atender aos requisitos deste Edital

7.4.2 Não apresentar as declarações da proposta comercial

7.4.3 Oferecer propostas alternativas

7.4.4 Apresentar preço manifestamente inexequível

7.4.5 Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial

7.4.6 Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

9.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPP, conforme Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ou seja, desde que o vencedor tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

10.1 Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pela Pregoeira que os submeterá a Assessoria Jurídica para tomada da decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado.

10.2 A Prefeitura Municipal de Cláudio (MG) reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

11. DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2 Os recursos e contra-razões deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12. DA ENTREGA E VALIDADE DO PRODUTO

12.1 A empresa vencedora fica obrigada a substituir o item entregue com eventuais defeitos, ou que apresente adulteração de qualidade com alteração em suas características no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - MG deverá retirá-lo na Prefeitura Municipal de Cláudio (MG) e entregá-lo no mesmo local da retirada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeito as penalidades previstas

12.2 O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do Pedido de Compra

12.3 O objeto da presente licitação será entregue mediante pedido de compras, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Araguaia, nº. 127, na cidade de Cláudio (MG), CEP: 35.530-000.

12.4 A empresa deverá atender Anexo VII – Especificações técnicas

13. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

13.1 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA DE CLÁUDIO (MG) tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.2 O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação do mesmo, respeitado o prazo previsto no § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93

13.3 Uma vez firmado o pedido de compra e recebida a Nota Fiscal a PREFEITURA DE CLÁUDIO (MG) providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aceitação do objeto desta licitação, que será dada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Sr. João Carlos Vilela Marques.

13.4 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial.

13.4.1 A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

13.5 A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária: ASSESSORIA DE PROMOÇÃO DE ESPORTE E LAZER.

13.6 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei

14.DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

15.1.1 Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

15.1.2 Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

- I – multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim
- III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia de atraso.
- IV – atraso superior a 10 (dez) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e
- V – atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Cláudio, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

15.1.3 Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudio (MG), por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4 Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudio (MG), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

15.3 Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

16. DA RESCISÃO

16.1 Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

16.1.1 Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

16.1.2 Lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.

16.1.3 Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

16.1.4 Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

16.1.5 Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

16.1.6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

16.1.7 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

16.1.8 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

16.1.9 Atraso injustificado no início da execução do objeto.

16.1.10 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

16.1.11 Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.

16.1.12 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

17. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

17.1 Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, consoante o art. 19 do Decreto nº 5.450/05, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (site www.bll.org.br).

17.2 As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico, ficando, ainda, arquivados no processo licitatório.

17.3 Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá impugnar os termos deste Edital.

17.4 Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

17.5 A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

17.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

17.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

17.8 Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

17.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA DE CLÁUDIO (MG).

17.10 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

17.12 Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico.

17.14 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico

17.15 Em qualquer fase do procedimento licitatório, a PREFEITURA se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

17.16 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.17 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

17.18 A entrega dos itens deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, sendo que a inobservância desta condição, implicará na recusa do recebimento dos mesmos pela PREFEITURA DE CLÁUDIO (MG) e da aplicação das sanções previstas neste Edital, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da empresa vencedora da licitação.

18. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cláudio (MG) para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Telefone: (37) 3381-4800 ramal 4828 / 4809 / 4823 –

E-mail: andrea.compras@claudio.mg.gov.br

Cláudio (MG), 23 de Maio de 2016.

**Yara Lúcia Meireles de Oliveira
Pregoeira**

**Juliana Aparecida de Oliveira Clarks
Assessoria Jurídica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 224/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	MÉDIA	MÉDIA GLOBAL
1.	<p>ESQUI DUPLO: equipamento para exercícios dos músculos das pernas e melhora a coordenação motora.</p> <p>Equipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos, resistentes a ações climáticas, isenta de estofamento e de baixa manutenção, produto que possibilite uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica.</p> <p>Estrutura principal redondo de 2" na chapa #14, dobrados com perda mínima de perfil, tubos cortados a laser, orifícios para fixação do equipamento em ferro chato de 2"x#3/16" com parafusos parabolt para fixação, chapas dobradas a frio com matriz, tratamento de superfície por jateamento com granalha, pintura em poliéster apropriada para uso externo importada, solda tipo mig, adesivo de músculos trabalhados, acompanha manual de montagem e instalação, rolamentos 6005 DDU, retentor de vedação em borracha automotiva, cubos de 2" em aço 1045, superfície antiderrapante em big foot, pegadas emborrachadas duplas em tubo redondo de 1.1/4" dobrado. Peso: 81 KG, dimensões: 163 cm de altura, 120 cm de comprimento e 100 cm de largura.</p>	Unid.	4	R\$ 3.305,41	R\$ 13.221,65
2.	<p>EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO (LEG PRESS): equipamento conjugado em uma mesma base, para exercícios dos músculos do quadril, serra til, possibilita a melhoria da articulação do tronco e das pernas.</p> <p>Equipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos, resistentes a ações climáticas, isenta de estofamento e de baixa manutenção, produto que possibilite uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica.</p>	unid	4	R\$ 1.750,57	R\$ 7.002,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

	<p>Estrutura principal em tubo redondo de 4" de diâmetro na chapa #14, estrutura secundária em tubo redondo de 2" na chapa #14, dobrados com perda mínima de perfil, tubos cortados a laser, orifícios para fixação do equipamento(chumbadores com flange de no mínimo 240mm x#1/4" e com parafusos de fixação), chapas dobradas a frio com matriz, superfície preparada para pintura pelo processo de jateamento com granalha de aço, pintura em poliéster apropriada para uso externo importada, solda tipo mig, adesivo de músculos trabalhados, acompanha manual de montagem e instalação, rolamentos 6005 DDU, cubos de 2" em aço 1045, equipamento que permita a utilização simultânea de 2 usuários . Peso: 73KG, dimensões: 158 cm de altura, 237 de comprimento e 42 cm de largura.</p>				
3.	<p>SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO: Equipamento em tubos de aço carbono de 2" x 2,25 mm; 1"1/4x 1,50 mm; 1" x 1.50 mm; ferro chato de 2" ½ x ½; pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em adesivo; tampão de metal arredondado; tratamento de superfície por jateamento em granalha, bancos estampados e arredondados sem quina; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas e que permitam a pratica de 2(dois) usuários simultaneamente. Peso: 65 KG, dimensões: 1,08 cm de altura, 113 de comprimento e 68 cm de largura.</p>	Unid	4	R\$ 2.430,00	R\$ 9.720,00
4.	<p>SIMULADOR DE REMO: equipamento para exercícios dos músculos do bíceps, costas e ombros. Equipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos, resistentes a ações climáticas, isenta de estofamento e de baixa manutenção, produto que possibilite uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica. Estrutura principal em tubo redondo de 2" na chapa #14, dobrados com perda mínima de perfil, tubos cortados a laser, orifícios para fixação do equipamento , chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, montagem dos equipamentos pelo fornecedor, tratamento de superfície por 4 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura em poliéster apropriada para uso externo importada, solda tipo mig, adesivo de músculos trabalhados, acompanha manual de montagem e instalação, retentor de vedação em borracha automotiva, cubos de 2" em aço 1045, rolamentos 6005 DDU, pegadas emborrachadas duplas em tubo redondo de 1.1/4" dobrado. Peso: 70KG, dimensões: 86 cm de altura 15,7 cm de comprimento e 91cm de largura</p>	Unid	4	R\$ 1.289,86	R\$ 5.159,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

5.	<p>MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES: trabalha os membros inferiores e superiores, fortalecendo todas as regiões musculares, equipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos, resistentes a ações climáticas, isenta de estofamento e de baixa manutenção, produto que possibilite uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica. Equipamento com base principal construída com tubo de 2"x2.25, rolamentos blindados 6005 DDU possibilidade de 6 exercícios, pintura eletrostática a pó em poliéster, solda mig, pegadas emborrachadas, tratamento de superfície por jateamento em granalha, base de fixação no solo de em parafusos parabolt. Equipamento com capacidade para 06 pessoas se exercitarem ao mesmo tempo. Alonga, fortalece e aumenta a flexibilidade dos membros inferiores e superiores. Peso: 140KG, dimensões: 182 cm de altura, 290 cm de comprimento e 163 cm de largura.</p>	Unid	4	R\$ 4.976,17	R\$ 19.904,68
6.	<p>ESPALDAR: permite a prática de alongamentos diversos e exercícios de flexões de braços sob elevação. Aparelho produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, solda tipo mig e pintura submetida a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização e parafusos em aço zincado.</p>	Unid	4	R\$ 1.410,53	R\$ 5.642,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Todas as folhas da documentação de Habilitação deverão ser entregues na mesma ordem indicada, devidamente numerada em ordem sequencial e precedida de relação (índice) que as identifique, evitando-se folhas soltas e vistada pelos Licitantes.

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

1.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

1.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

1.5 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei - CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa

1.8 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei - CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa

1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que estiver situado o domicílio da filial ou matriz da requerente

1.10 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

1.11 Declaração de que a licitante, caso vencedora, se compromete a apresentar conforme solicitado Anexo VII – Especificações Técnicas – Documentos Técnicos, na assinatura da Ata de Registro de Preços

1.12 Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos da habilitação, de Inexistência de Empregado Menor, Enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do Anexo III

2 A licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), apresentar a Documentação através da apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas

3 Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.

4 Toda documentação apresentada deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, parágrafo 1º Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

Paragrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 “Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7 Além da declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte, será exigida a Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147

8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE IDONEIDADE, HABILITAÇÃO, EMPREGADO MENOR E ENQUADRAMENTO ME/EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - MG
PROCESSO Nº 224/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO (MG), DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL

**Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:**

Pela presente, a empresa *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os fins de direito que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Declaro sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a (nome da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro, para todos os fins de direito, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo
RG do representante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - MG

PROCESSO Nº 224/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	<p>ESQUI DUPLO: equipamento para exercícios dos músculos das pernas e melhora a coordenação motora.</p> <p>Equipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos, resistentes a ações climáticas, isenta de estofamento e de baixa manutenção, produto que possibilite uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica.</p> <p>Estrutura principal redondo de 2" na chapa #14, dobrados com perda mínima de perfil, tubos cortados a laser, orifícios para fixação do equipamento em ferro chato de 2"x#3/16" com parafusos parabolt para fixação, chapas dobradas a frio com matriz, tratamento de superfície por jateamento com granalha, pintura em poliéster apropriada para uso externo importada, solda tipo mig, adesivo de músculos trabalhados, acompanha manual de montagem e instalação, rolamentos 6005 DDU, retentor de vedação em borracha automotiva, cubos de 2" em aço 1045, superfície antiderrapante em big foot, pegadas emborrachadas duplas em tubo redondo de 1.1/4" dobrado. Peso: 81 KG, dimensões: 163 cm de altura, 120 cm de comprimento e 100 cm de largura.</p>	Unid.	4	R\$ 3.305,41	R\$ 13.221,65
2.	<p>EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO (LEG PRESS): equipamento conjugado em uma mesma base, para exercícios dos músculos do quadril, serra til, possibilita a melhoria da articulação do tronco e das pernas.</p> <p>Equipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos, resistentes a ações climáticas, isenta de estofamento e de baixa manutenção, produto que possibilite uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica.</p>	unid	4	R\$ 1.750,57	R\$ 7.002,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

	<p>Estrutura principal em tubo redondo de 4" de diâmetro na chapa #14, estrutura secundária em tubo redondo de 2" na chapa #14, dobrados com perda mínima de perfil, tubos cortados a laser, orifícios para fixação do equipamento(chumbadores com flange de no mínimo 240mm x#1/4" e com parafusos de fixação), chapas dobradas a frio com matriz, superfície preparada para pintura pelo processo de jateamento com granalha de aço, pintura em poliéster apropriada para uso externo importada, solda tipo mig, adesivo de músculos trabalhados, acompanha manual de montagem e instalação, rolamentos 6005 DDU, cubos de 2" em aço 1045, equipamento que permita a utilização simultânea de 2 usuários . Peso: 73KG, dimensões: 158 cm de altura, 237 de comprimento e 42 cm de largura.</p>				
3.	<p>SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO: Equipamento em tubos de aço carbono de 2" x 2,25 mm; 1"1/4x 1,50 mm; 1" x 1.50 mm; ferro chato de 2" ½ x ½; pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em adesivo; tampão de metal arredondado; tratamento de superfície por jateamento em granalha, bancos estampados e arredondados sem quina; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo que os aparelhos possam ser instaladas em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas e que permitam a pratica de 2(dois) usuários simultaneamente. Peso: 65 KG, dimensões: 1,08 cm de altura, 113 de comprimento e 68 cm de largura.</p>	Unid	4	R\$ 2.430,00	R\$ 9.720,00
4.	<p>SIMULADOR DE REMO: equipamento para exercícios dos músculos do bíceps, costas e ombros. Equipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos, resistentes a ações climáticas, isenta de estofamento e de baixa manutenção, produto que possibilite uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica. Estrutura principal em tubo redondo de 2" na chapa #14, dobrados com perda mínima de perfil, tubos cortados a laser, orifícios para fixação do equipamento , chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, montagem dos equipamentos pelo fornecedor, tratamento de superfície por 4 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura em poliéster apropriada para uso externo importada, solda tipo mig, adesivo de músculos trabalhados, acompanha manual de montagem e instalação, retentor de vedação em borracha automotiva, cubos de 2" em aço 1045, rolamentos 6005 DDU, pegadas emborrachadas duplas em tubo redondo de 1.1/4" dobrado. Peso: 70KG, dimensões: 86 cm de altura 15,7 cm de comprimento e 91cm de largura</p>	Unid	4	R\$ 1.289,86	R\$ 5.159,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

5.	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES: trabalha os membros inferiores e superiores, fortalecendo todas as regiões musculares, equipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos, resistentes a ações climáticas, isenta de estofamento e de baixa manutenção, produto que possibilite uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica. Equipamento com base principal construída com tubo de 2"x2.25, rolamentos blindados 6005 DDU possibilidade de 6 exercícios, pintura eletrostática a pó em poliéster, solda mig, pegadas emborrachadas, tratamento de superfície por jateamento em granalha, base de fixação no solo de em parafusos parabolt. Equipamento com capacidade para 06 pessoas se exercitarem ao mesmo tempo. Alonga, fortalece e aumenta a flexibilidade dos membros inferiores e superiores. Peso: 140KG, dimensões: 182 cm de altura, 290 cm de comprimento e 163 cm de largura.	Unid	4	R\$ 4.976,17	R\$ 19.904,68
6.	ESPALDAR: permite a prática de alongamentos diversos e exercícios de flexões de braços sob elevação. Aparelho produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, solda tipo mig e pintura submetida a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização e parafusos em aço zincado.	Unid	4	R\$ 1.410,53	R\$ 5.642,11

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital

DECLARO, expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos e que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

RG do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 224/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2016

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 152 – Cláudio (MG), CEP: 35.530-000, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Sr. Prefeito do Município, José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a(s) empresas abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, cuja licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas, bem como do edital de pregão nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas estabelecidas

Item(s) _____

DETENTORA

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Telefone e Fax: _____

E-mail: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E VALIDADE DO PRODUTO

2.1 A empresa vencedora fica obrigada a substituir o item entregue com eventuais defeitos, ou que apresente adulteração de qualidade com alteração em suas características no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - MG deverá retirá-lo na Prefeitura Municipal de Cláudio (MG) e entregá-lo no mesmo local da retirada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeito as penalidades previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

2.2 O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do Pedido de Compra

2.3 O objeto da presente licitação será entregue mediante pedido de compras, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Araguaia, nº. 127 – Centro- na cidade de Cláudio (MG).

2.4 A empresa deverá atender Anexo VII – Especificações Técnicas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago: _____(_____)

INSERIR PLANILHA

4.2 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA DE ARUJÁ tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto neste Edital.

4.3 O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação do mesmo, respeitado o prazo previsto no § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93

4.4 Uma vez firmado o pedido de compra e recebida a Nota Fiscal a PREFEITURA DE CLÁUDIO (MG) providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aceitação do objeto desta licitação, que será dada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial.

4.5.1 A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação

4.6 A proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei

4.7 A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 A DETENTORA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos itens contratados de acordo com as normas deste edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

a) Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.

b) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria DETENTORA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Observar e atender às Normas de Segurança do Trabalho.

5.2 A DETENTORA no ato da assinatura deste Registro de preços deverá juntar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos do INSS, caso a constante do processo esteja vencida, sob pena de não se efetivar a contratação, conforme prevê o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

b) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se estiver com os prazos de validade vencidos

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, se estiverem com os prazos de validade vencidos

6.3 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SÓ PODERÁ SER ASSINADA APÓS AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SERÁ FEITA PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

a) Documentação conforme solicitado Anexo VII – Especificações Técnicas

LA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 A ADMINISTRAÇÃO deve obedecer às seguintes normas do edital:

a) Notificar à DETENTORA qualquer irregularidade encontrada na execução da ata de registro de preços.

b) Fiscalizar a execução do objeto desta ata de registro de preços podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à DETENTORA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

c) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Ata de registro de preços.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Acarretará à DETENTORA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

7.1.1 Advertência, onde a DETENTORA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a ADMINISTRAÇÃO.

7.1.2 Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

III – o atraso injustificado no cumprimento da ata de registro de preços, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia de atraso.

IV – atraso superior a 20 (vinte) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

V – atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da DETENTORA existente na Prefeitura Municipal de Cláudio (MG), em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a DETENTORA deverá recolhê-las nos prazos que a ADMINISTRAÇÃO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

7.1.3 Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4 Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudio (MG), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

7.3 Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos o Edital do Pregão Eletrônico com seus anexos a(s) proposta (s) da (s) DETENTORA (S)

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cláudio (MG), para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre ASSESSORIA DE PROMOÇÃO DE ESPORTE E LAZER e DETENTORA, para os efeitos legais.

José Rodrigues Barroso de Araújo
Prefeito do Município de Cláudio

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO VII **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

A documentação técnica exigida para cada item está discriminada, conforme anexo II do termo de referência.